

## Consulta Pública sobre a revisão do PNEC 2030

**Foi publicada pelo Ministério do Ambiente e da Energia a nova proposta de revisão do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030), aberta para consulta pública de 22 de julho a até 5 de setembro de 2024.**

O Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (“PNEC 2030”) é o principal instrumento de política energética e climática no horizonte de curto-médio prazo. Adotado de acordo com as a visão e linhas de orientação estabelecidas no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (“RNC 2050”), o PNEC 2030 inclui uma caracterização da situação atual em Portugal em matéria de Energia e Clima, abrangendo as cinco dimensões do Regulamento – descarbonização, eficiência energética, segurança de abastecimento, mercado interno da energia, e investigação, inovação e competitividade.

De especial relevância, o PNEC2030 inclui a definição dos contributos nacionais, e políticas e medidas planeadas para o cumprimento dos diferentes compromissos assumidos pela União, incluindo no que respeita à redução de emissões de gases com efeito de estufa, energias renováveis, eficiência energética e interligações.

Destacamos os principais compromissos e objetivos a que Portugal se propõe, revistos para o período 2021-2030.

### **Metas Nacionais**

Uma das alterações propostas pelo Governo é **o aumento da meta nacional para a redução de emissões de gases com efeito de estufa para 55% até 2030**, em relação aos níveis de 2005, fixando o limiar mais ambicioso face ao intervalo anteriormente estabelecido, entre 45% a 55%.

Foram também revistos os contributos nacionais para a meta da União, cabendo a Portugal limitar, até 2030, as suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em, pelo menos, -28,7% relativamente às suas emissões em 2005, substituindo a meta de -17% em vigor até então. Portugal comprometeu-se assim com uma meta significativamente mais ambiciosa a nível comunitário nos setores não- CELE (Comércio Europeu de Licenças de Emissão).

Confira-se abaixo, as principais metas nacionais para o período temporal 2021-2030.

Tabela 2 - Metas nacionais de Portugal para o horizonte 2030

METAS NACIONAIS	EMISSIONES (sem LULUCF; em relação a 2005)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (redução em energia primária e meta de consumo)	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (Meta de consumo de energia final)	RENOVÁVEIS (no consumo final bruto de energia)	RENOVÁVEIS NOS TRANSPORTES	INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS
PNEC 2030	-45% a -55%	35%	-	47%	20%	15%
Revisão	-55%	16 711 ktep	14 371 ktep	51%	29%	15%

### **Energia Solar e Eólica onshore/offshore**

Como se pode verificar, **umenta também a quota de energias renováveis no consumo final bruto de energia até 2030, para 51%**, um valor acima do da anterior meta de 47%, o que reflete a aposta estratégica nas renováveis e nas suas potencialidades de atração de investimento. Para alcançar esta meta, está planeado um reforço da exploração do potencial de energias renováveis, com **foco nas tecnologias solar e eólica onshore/offshore, entre 2025 e 2030, com o aumento do solar de 8,4 GW para 20,8 GW. Também são de destacar o incremento de eólica onshore de 6,3 GW previsto para 10,4 GW, e o crescimento de eólica offshore de 0.03 GW para 2 GW.**

Este objetivo passa pela adoção de medidas com enfoque na eletrificação dos consumos, na evolução da capacidade instalada e na produção de eletricidade renovável, na forte penetração do veículo elétrico no mercado e

outras soluções de mobilidade mais sustentáveis, na introdução de gases renováveis e, complementarmente, nas tecnologias de mais alta eficiência nos vários setores, e na investigação e inovação/maturação de tecnologias emergentes para a redução de custos. Confira-se as perspetivas de capacidade instalada para a produção de eletricidade por tecnologia:

**Tabela 11 - Perspetivas de evolução da capacidade instalada para a produção de eletricidade por tecnologia em Portugal no horizonte 2030, com base nas políticas e medidas planeadas - Cenário WAM**

(GW)	2025	2030
<b>Hídrica</b>	<b>8,1</b>	<b>8,1</b>
<i>da qual em bombagem</i>	3,6	3,9
<b>Eólica*</b>	<b>6,3</b>	<b>12,4</b>
Eólica onshore	6,3	10,4
Eólica offshore	0,03	2,0
<b>Solar Fotovoltaico*</b>	<b>8,4</b>	<b>20,8</b>
do qual centralizado	6,1	15,1
do qual descentralizado	2,8	5,7
<b>Solar Térmico Concentrado</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Biomassa/Biogás e resíduos</b>	<b>1,3</b>	<b>1,3</b>
<b>Geotermia</b>	<b>0,1</b>	<b>0,1</b>
<b>Ondas</b>	<b>0</b>	<b>0,2</b>
<b>Gás Natural</b>	<b>4,8</b>	<b>3,5</b>
<b>Produtos Petrolíferos</b>	<b>0,6</b>	<b>0,5</b>
<b>Baterias</b>	<b>0</b>	<b>1,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>48</b>

\* Inclui capacidade instalada para a produção de hidrogénio.

### **Hidrogénio e outros gases renováveis**

A revisão do PNEC volta a reforçar o papel que o desenvolvimento da cadeia de valor do hidrogénio renovável terá no país, sendo que, para o sistema nacional de gás, encontra-se igualmente prevista a mistura de hidrogénio renovável e outros gases renováveis como o biometano. Considera-se uma percentagem, em volume, de mistura de até 10% de hidrogénio na Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG), e de até 20% na Rede Nacional de Distribuição de Gás (em linha com a Estratégia Nacional do Hidrogénio atualmente em vigor, mas que está também em processo de revisão, podendo, por conseguinte, esse valor ser revisto).

## **Mercado Voluntário de Carbono**

Esta revisão destaca também o potencial do Mercado Voluntário de Carbono, criado pelo Decreto-Lei n.º 4/2024, de 5 de janeiro, e inclui numa nova linha de atuação para a instituição deste mercado e o estabelecimento do respetivo enquadramento legislativo. Para tal, será necessário *i)* desenvolver a plataforma de registo de projetos e de créditos de carbono (entre 2023-2024); *ii)* promover o desenvolvimento de metodologias que permitam monitorizar e contabilizar as reduções de GEE e/ou sequestro de carbono em cada tipologia de projeto. Estas metodologias deverão ser sujeitas a consulta pública e a uma revisão periódica, por forma a garantir que continuam a refletir as melhores práticas e os desenvolvimentos técnicos num determinado setor sobre o qual incidem (previsto para o período entre 2023-2030); *iii)* desenvolver uma plataforma digital com vista a promover o envolvimento e capacitação dos agentes de mercado (com data prevista entre 2023-2025).

## **Objetivos Estratégicos**

O PNEC 2030 inclui 65 linhas de atuação e 297 medidas e oito objetivos estratégicos que definem o rumo da transição energética em prol do interesse estratégico do país:

- 1. Descarbonizar a economia nacional**, assegurando uma trajetória de redução de emissões nacionais de GEE principalmente nos setores de energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas e resíduos e águas residuais.
- 2. Dar prioridade à eficiência energética**, reduzindo o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostando na eficiência energética e no uso eficiente de recursos ao privilegiar a reabilitação e a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero;
- 3. Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do país** através da diversificação de fontes de energia, reforçando uma utilização crescente e sustentável de recursos

endógenos, promovendo o aumento da eletrificação da economia e incentivando I&D em tecnologias limpas;

- 4. Garantir a segurança e abastecimento**, assegurando a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade;
- 5. Promover a mobilidade sustentável** ao descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos;
- 6. Promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono;**
- 7. Desenvolver uma indústria inovadora e competitiva;**
- 8. Garantir uma transição justa, equitativa, democrática e coesa.**

Decorrida a consulta pública, cujo prazo termina a 5 de setembro, o PNEC 2030 será enviado à Assembleia da República para discussão, sendo posteriormente entregue à Comissão Europeia.



Porto Energy  
Hub

# Energy Efficiency for all.



This project has received funding from the European Union's Horizon 2020 research and innovation programme under grant agreement No 101033708